



SONAE CAPITAL, SGPS, SA
Lugar do Espido, Via Norte, Maia
Capital Social: 250.000.000 Euros
Matriculada na CRC da Maia

Número único de matrícula e de pessoa colectiva 508 276 756
Sociedade Aberta

**RELATÓRIO SOBRE O
GOVERNO DA SOCIEDADE
31 DE DEZEMBRO DE 2008**

Relatório Sobre o Governo da Sociedade

0. Declaração de Cumprimento

A política da Sonae Capital SGPS S.A. (doravante Sonae Capital ou Sociedade) em matéria de governo societário tem, como um dos seus objectivos, a implementação de procedimentos de fomento da transparência no relacionamento com os investidores e com o mercado. A estrutura de governo societário da Sonae Capital é definida de forma a assegurar a maximização dos interesses e a satisfação dos direitos legais e regulamentares dos seus accionistas.

0.1 Normas Aplicáveis ao Governo das Sociedades

A Sonae Capital, enquanto sociedade emitente de acções admitidas à negociação em mercado regulamentado, encontra-se sujeita às disposições do Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (doravante CMVM) 1/2007, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Regulamento da CMVM 5/2008.

A Sonae Capital rege ainda as suas práticas de governo societário tendo por referência as recomendações da CMVM contidas no Código de Governo das Sociedades. O código de Governo das Sociedades encontra-se acessível em www.cmvm.pt.

0.2 Cumprimento do Código de Governo das Sociedades

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
Assembleia-Geral			
I.1.1	O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação financeira da sociedade	Sim	I.1
I.1.2	A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o governo da sociedade	Não	0.3 (1) I.1
I.2.1	A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia-Geral imposta pelos estatutos não deve ser superior a 5 dias úteis	Sim	I.2
I.2.2	Em caso de suspensão da reunião da Assembleia-Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão	Sim	I.2
I.3.1	As sociedades não devem impôr qualquer restrição estatutária ao voto por correspondência	Não	0.3 (2) I.3
I.3.2	O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a 3 dias úteis	Sim	I.3

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
I.3.3	As sociedades devem prever, nos seus estatutos, que corresponda um voto a cada acção	Sim	I.3
I.4.1	As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto na lei	Não	0.3 (3) I.4
I.5.1	As actas das reuniões da Assembleia-Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio na Internet da sociedade no prazo de 5 dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido nessa página um acervo histórico das listas de presenças, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos 3 anos antecedentes	Sim	I.5
I.6.1	As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas	Sim	I.6
I.6.2	Os estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos será sujeita a deliberação pela Assembleia-Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária - sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal - e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem aplicação daquela limitação	Não Aplicável	(*)
I.6.3	Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do Órgão de Administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do Órgão de Administração	Não Aplicável	(*)
Órgãos de Administração e Fiscalização			
II.1.1.1	O Órgão de Administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo de governo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, em sua opinião, sejam idóneas para os superar	Sim	II.0
II.1.1.2	As sociedades devem criar sistemas de controlo interno, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, para salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário	Sim	II.8
II.1.1.3	Os Órgãos de Administração e Fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados na página na Internet da sociedade	Sim	II.2 II.5
II.1.2.1	O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos	Sim	II.2

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
II.1.2.2	De entre os Administradores não executivos deve contar-se um número adequado de Administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de Administradores	Sim	II.2
II.1.3.1	Consoante o modelo aplicável, o Presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções	Sim	II.5
II.1.4.1	A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante	Não	0.3 (4) II.9
II.1.4.2	As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo da sociedade	Sim	II.9
II.1.5.1	A remuneração dos membros do Órgão de Administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos Administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do Órgão de Administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa	Sim	II.2 II.10 II.6
II.1.5.2	A Comissão de Remunerações e o Órgão de Administração devem submeter à apreciação da Assembleia-Geral Anual de accionistas uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos Órgãos de Administração e Fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes	Sim	I.7 II.4
II.1.5.3	Pelo menos um representante da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias-Gerais Anuais de accionistas	Não Aplicável	(**)

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
II.1.5.4	Deve ser submetida à Assembleia-Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos Órgãos de Administração, Fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma devem ser aprovadas em Assembleia-Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários	Sim	I.7
II.1.5.5	A remuneração dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas	Sim	II.2 II.5 II.6
II.2.1	Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade	Sim	II.3
II.2.2	O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais	Sim	II.2 II.3
II.2.3	Caso o Presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o Governo da Sociedade	Sim	II.0 II.2
II.2.4	O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição da actividade desenvolvida pelos Administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos ocorridos	Sim	

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
II.2.5	O Órgão de Administração deve promover a rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos	Não	0.3 (5)
II.3.1	Os Administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas	Sim	II.3
II.3.2	O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões	Não	0.3 (6)
II.3.3	O Presidente do Conselho de Administração Executivo deve remeter ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras, as convocatórias e as actas das respectivas reuniões	Não Aplicável	(*)
II.4.1	O Conselho Geral e de Supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do Conselho de Administração Executivo. Entre as matérias sobre as quais o Conselho Geral e de Supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais	Não Aplicável	(*)
II.4.2	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem ser objecto de divulgação na página na Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas	Sim	II.5
II.4.3	Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem incluir descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos ocorridos	Sim	II.5
II.4.4	A Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, bem assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios	Não	0.3 (7)
II.4.5	A Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia-Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito	Sim	II.5

	Recomendação	Cumprimento	Referência neste Relatório
II.5.1	Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar uma competente e independente avaliação do desempenho dos Administradores Executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem assim como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria	Sim	II.4
II.5.2	Os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do Órgão de Administração	Sim	II.4
II.5.3	Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem	Sim	II.4
Informação e Auditoria			
III.1.2	As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um gabinete de apoio ao investidor	Sim	III.8
III.1.3	A seguinte informação disponível na página na Internet da sociedade deve ser divulgada em Inglês: <ul style="list-style-type: none"> a. A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171º do Código das Sociedades Comerciais; b. Estatutos; c. Identidade dos titulares dos Órgãos Sociais e do Representante para as Relações com o Mercado; d. Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e. Documentos de prestação de contas; f. Calendário semestral de eventos societários; g. Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia-Geral; h. Convocatória para a realização da Assembleia-Geral 	Sim	III.8


(*) São consideradas não aplicáveis as Recomendações inerentes a práticas, estruturas, procedimentos, ou a um modelo de governo societário não adoptado pela Sonae Capital. Nos termos da faculdade do artigo 278º do Código das Sociedades Comerciais, a Sonae Capital estruturou o seu modelo de administração e fiscalização de acordo com a modalidade Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (modelo latino reforçado). As recomendações não aplicáveis à Sonae Capital não devem ser consideradas na apreciação do cumprimento do Código de Governo das Sociedades por esta Sociedade.

(**) Na única reunião da Assembleia-Geral da Sociedade ocorrida no exercício de 2008 não estava ainda constituída a Comissão de Remunerações, pelo que a Recomendação deve considerar-se, para tal exercício, como não aplicável. A Sonae Capital pretende cumprir com esta Recomendação no presente exercício e seguintes.

0.3 As Fundamentações da não observância de Recomendações do Código de Governo das Sociedades

A Sonae Capital tem a firme intenção de, nos próximos exercícios, intensificar a sua aproximação ao Código de Governo das Sociedades: atendendo à sua recente constituição, certos procedimentos, práticas e estruturas encontram-se ainda em fase de implementação e de análise. Por outro lado, algumas práticas que são já inteiramente coincidentes com as Recomendações emanadas do Código de Governo das Sociedades não são consideradas cumpridas, unicamente porquanto a sua observância foi só parcial (seja temporal ou funcionalmente) no exercício económico de 2008.

- (1) Atendendo à específica natureza da Mesa da Assembleia-Geral e à natureza do dever fiduciário a que os seus membros estão adstritos perante a Sociedade, a Sonae Capital considera que a informação quanto ao valor agregado de remuneração dos membros daquele órgão é a necessária para que os investidores avaliem da respectiva grandeza e adequação.
- (2) Os estatutos da Sonae Capital determinam, no número 3 do seu artigo 23, que o voto por correspondência é unicamente admitido para as deliberações da Assembleia-Geral que tenham por objecto a alteração do pacto social e a eleição dos órgãos sociais. A restrição estatutária à amplitude e admissibilidade do voto por correspondência é fundada no tratamento procedimental dado àquele mecanismo pelo Código das Sociedades (no número 9 do seu artigo 384º). É entendimento da Sonae Capital que qualquer das soluções - as únicas admissíveis - para o destino do voto por correspondência são contrárias ao sentido e imediaticidade que deverão regular a emissão de votos em Assembleia-Geral. Tais regras são:
 - a. Os votos por correspondência são transformados em votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas após a emissão dos votos por correspondência; e
 - b. Os votos por correspondência podem ser recepcionados até ao quinto dia seguinte à realização da Assembleia-Geral.
- (3) O artigo 25º dos estatutos da Sonae Capital determina um quórum (constitutivo) de accionistas, para a reunião em primeira convocatória da Assembleia-Geral, que representem mais de cinquenta por cento do capital social da Sociedade. A prescrição da necessidade de um quórum constitutivo para a reunião em primeira convocatória da Assembleia-Geral (ao invés do estipulado na lei, que não determina a necessidade de qualquer quórum constitutivo para reuniões da Assembleia-Geral em primeira convocatória), prende-se com o entendimento da Sociedade pela necessidade de assegurar, em qualquer manifestação de vontade do seu colégio accionista, uma representatividade material que possa legitimar a deliberação assim obtida. A Sonae Capital manterá esta sua prática por entender que, desta forma, maximiza a prossecução dos interesses dos seus accionistas e incute transparência no processo decisório da sua Assembleia-Geral.

- 
- (4) A Sonae Capital não instituiu ou comunicou, durante o exercício de 2008, a política ou o procedimento aplicável à comunicação de irregularidades (*whistle blowing policy*). Apesar de, desde a sua constituição ser o Conselho Fiscal o órgão responsável pelo recebimento e tratamento das comunicações de irregularidades, só em 2009 foram plenamente adoptados todos os procedimentos para que se considere plenamente cumprida a Recomendação contida no Código de Governo das Sociedades.
- (5) O Conselho de Administração da Sonae Capital considera que o cumprimento desta Recomendação não materializa a prossecução dos melhores interesses da Sociedade. Se o Conselho de Administração vier a entender necessária a substituição de algum dos seus membros, usará os seus normais critérios de decisão.
- (6) Em 2008 os membros não executivos do Conselho de Administração da Sociedade foram informados, em cada reunião do Conselho de Administração, das decisões da Comissão Executiva. Em 2009, o cumprimento da recomendação será totalmente implementado e as actas das reuniões da Comissão Executiva serão enviadas aos administradores não executivos.
- (7) O Conselho Fiscal reúne regularmente com o Auditor Externo para discutir as conclusões do trabalho por este desenvolvido. Contudo, muitos aspectos do quotidiano da Sociedade determinam que o Auditor Externo tenha como interlocutores preferenciais no seio da Sociedade a equipa de apoio ao Conselho de Administração. Assim, e porque o Conselho Fiscal não é considerado como o único e principal contacto do Auditor Externo na Sociedade e como não é o destinatário principal dos respectivos Relatórios, a Sonae Capital não cumpriu com a Recomendação em 2008. Em 2009 o relatório do Auditor Externo será simultaneamente enviado ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal.

0.4 Avaliação de Independência

O Conselho de Administração considera manterem-se inalteradas as qualidades subjacentes à classificação como independentes, de acordo com o disposto no número 5 do Artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, dos seguintes dos seus membros:

Nome	Órgãos Social
Francisco de la Fuente Sánchez	Conselho de Administração
Rafael Cerezo Laporta	Conselho de Administração
Paulo José Jubilado Soares de Pinho	Conselho de Administração
Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende	Conselho de Administração

O Conselho Fiscal considera manterem-se inalteradas as qualidades subjacentes à classificação como independentes, nos termos do disposto no número 5 do Artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, de todos os seus membros:

Nome	Órgão Social
Armando Luís Vieira de Magalhães	Presidente do Conselho Fiscal
Jorge Manuel Felizes Morgado	Conselho Fiscal
Carlos Manuel Pereira da Silva	Conselho Fiscal

A Comissão de Auditoria e Finanças do Conselho de Administração da Sonae Capital considera manterem-se inalteradas as qualidades subjacentes à classificação como independentes, nos termos do disposto no número 5 do Artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, de todos os seus membros:

Nome	Órgão Social
Francisco de la Fuente Sánchez	Presidente da Comissão de Auditoria e Finanças
Paulo José Jubilado Soares de Pinho	Comissão de Auditoria e Finanças

A Comissão de Nomeação e Remunerações do Conselho de Administração da Sonae Capital considera manterem-se inalteradas as qualidades subjacentes à classificação como independentes, nos termos do disposto no número 5 do Artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais, de todos os seus membros:

Nome	Órgão Social
Rafael Cerezo Laporta	Presidente da Comissão de Nomeação e Remunerações
Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende	Comissão de Nomeação e Remunerações

I. Assembleia-Geral

I.1 Mesa da Assembleia-Geral

A 31 de Dezembro de 2008, a Mesa da Assembleia-Geral era composta pelos seguintes membros, mandatados para o período de 4 anos entre 2007 e 2010:

- António Agostinho Cardoso da Conceição Guedes (Presidente);
- Maria Daniela Farto Baptista Passos (Secretária).

Para além do suporte prestado pelo Secretário da Sociedade durante as fases preparatórias das Assembleias-Gerais, os membros da Mesa têm também o apoio do Departamento Legal da Sociedade na preparação dos diversos documentos e outros elementos de suporte.

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral é constituída por uma quantia fixa, tendo em conta a situação da empresa e as práticas do mercado. Durante o ano o valor total de remuneração foi de 4.500 euros.

I.2 Participação na Assembleia-Geral

De acordo com os Estatutos da Sociedade somente os accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição podem participar na Assembleia-Geral, desde que até 5 dias úteis antes da realização da Assembleia, comprovem junto da Sociedade a titularidade de tais acções ou títulos de subscrição, nos termos estabelecidos na lei. A comprovação de posse deve ser emitida pela instituição financeira custodiante de tais títulos.

A comprovação de posse poderá ser realizada, dentro do prazo acima referido, por via postal, fax ou correio electrónico, sendo que nos dois últimos casos o documento original deverá ser recebido na sede da Sociedade até ao dia útil anterior à data de realização da Assembleia-Geral.

Os Estatutos da Sociedade não prevêm a eventualidade de suspensão da Assembleia, situação que nunca ocorreu no passado. No entanto, os Estatutos da Sociedade não impõem o bloqueio das acções durante o período de suspensão, conseqüentemente para assegurar a presença na Assembleia-Geral, um accionista deve cumprir com o bloqueio de 5 dias úteis tal como requerido para a primeira reunião. Adicionalmente, o Presidente da Mesa da Assembleia-Geral considera que se o período de suspensão não exceder 5 dias úteis, o bloqueio das acções deve manter-se até que a Assembleia-Geral seja retomada dado não ser exigível que os accionistas cumpram um novo período de bloqueio de 5 dias. Se o período de suspensão da Assembleia-Geral exceder 5 dias úteis apenas será exigido um período de bloqueio das acções de 5 dias úteis.

É recomendado que a presença de accionistas, detentores de acções preferenciais sem direito a voto, em Assembleia-Geral e a sua participação na discussão dos pontos da ordem de trabalhos esteja dependente da autorização da Assembleia-Geral. A Sociedade não emitiu acções preferenciais sem direito a voto.

Um accionista individual pode fazer-se representar nas reuniões da Assembleia-Geral mediante carta dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral que indique o nome e domicílio do representante e a data da reunião. As pessoas colectivas podem fazer-se representar nas reuniões mediante carta endereçada ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, sendo a autenticidade dessa carta apreciada pelo Presidente da Mesa.

I.3 Voto e Exercício do Direito de Voto

De acordo com os Estatutos da Sociedade a cada acção corresponde um voto.

Os Estatutos da Sociedade apenas permitem o voto por correspondência no que se refere exclusivamente à alteração dos próprios estatutos ou eleição dos órgãos sociais. Os votos por correspondência apenas serão considerados válidos, desde que recebidos na sede da Sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia. Este procedimento não invalida a necessidade de cumprir com os requisitos, estabelecidos pelos Estatutos da Sociedade, de registo para participação nas reuniões da Assembleia-Geral. A declaração de voto deve ser assinada pelo accionista ou seu representante legal. Os accionistas individuais devem fazer acompanhar a declaração de voto com uma cópia autenticada do seu bilhete de identidade. No caso de pessoas colectivas a assinatura deverá ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.

As declarações de voto, para além de cumprir com o atrás referido, necessitam de referir de forma expressa e inequívoca: (i) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita; (ii) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes; (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta. Não obstante o disposto em (ii), é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações. Entende-se que os accionistas se abstêm na votação das propostas que não constem da declaração de voto. Os votos exercidos por correspondência valem como votos negativos relativamente a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à data de emissão daqueles votos. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, ou ao seu substituto, a responsabilidade de verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

A Sociedade disponibiliza aos accionistas minutas do boletim de voto por correspondência e da carta de representação na sua página na Internet (www.sonaecapital.pt) após divulgação da convocatória da Assembleia-Geral.

O voto mediante meios electrónicos não está previsto nos Estatutos da Sociedade.

I.4 Quórum e Deliberações

A Assembleia-Geral deve reunir em sessão ordinária, no prazo fixado na lei para a reunião da Assembleia-Geral Anual, ou em sessão extraordinária, sempre que o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal ou accionistas representando pelo menos o mínimo de capital social com direito de voto imposto por lei para este efeito (5%), o solicitem.

A Assembleia-Geral pode funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados accionistas possuidores de acções que titulem mais de cinquenta por cento do capital social.

De acordo com o estabelecido nos Estatutos da Sociedade, as deliberações da Assembleia-Geral deverão ser tomadas por maioria simples, excepto se a lei exigir diversamente.

I.5 Acta e Deliberações da Assembleia-Geral

A convocatória para a Assembleia-Geral, as propostas e respectivos anexos exigidas por lei, dirigidas à Mesa da Assembleia-Geral, são disponibilizadas aos accionistas, para consulta, na sede da sociedade durante o horário de expediente, na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt) e no Sistema de Divulgação de Informação da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt), pelo menos 15 dias antes da data da reunião da Assembleia-Geral.

A Sociedade manterá na sua página na Internet (www.sonaecapital.pt), um registo das listas de presenças, ordem de trabalhos e deliberações das Assembleias-Gerais realizadas nos últimos três anos. Presentemente, a informação supra apenas se encontra disponível para a única Assembleia-Geral realizada no ano de 2008, a primeira desde a constituição da Sociedade, em Dezembro de 2007.

Para além do acesso à informação através dos meios acima indicados, os accionistas podem solicitar informações específicas ou esclarecimentos sobre qualquer tema relacionado com a Assembleia-Geral através do Gabinete de Relações com Investidores.

I.6 Medidas Relativas ao Controlo das Sociedades

A Sociedade não adoptou quaisquer medidas com vista a impedir o sucesso de uma oferta pública de aquisição sobre as suas acções. O Conselho de Administração não tem conhecimento da existência de quaisquer direitos especiais ou acordos em que a Sociedade ou os seus accionistas estejam envolvidos.

Os Estatutos da Sociedade não estipulam quaisquer medidas defensivas tendentes a provocar automaticamente uma erosão grave do património da Sociedade em caso de mudança de controlo da Sociedade ou de alteração da composição do órgão de administração.

Adicionalmente, não existem acordos entre a Sociedade e os membros do seu Conselho de Administração ou que estabeleçam indemnizações ou penalidades contratuais resultantes do término da relação de trabalho e sejam consequência de uma mudança do controlo da Sociedade.

I.7 Política de Remuneração e Avaliação de Desempenho

A remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sociedade é fixada pela Assembleia-Geral, a qual designou uma Comissão de Vencimentos para definir e propor as políticas de remuneração e de avaliação de desempenho e os seus princípios orientadores.

A Comissão de Vencimentos é composta por dois membros, Belmiro Mendes de Azevedo (Presidente) e Bruno Walter Lehmann. Belmiro Mendes de Azevedo é também Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae Capital.

II. Órgãos de Administração

II.0 Avaliação do Modelo de Governo da Sociedade

A Sonae Capital foi constituída em Dezembro de 2007.

Durante o ano de 2008, a estrutura de governo da Sonae Capital foi alvo de alterações importantes de forma a dar resposta às necessidades de gestão e estratégicas do portfolio de negócios da Sociedade. A nova estrutura governativa proposta pelo Conselho de Administração, aprovada pela Assembleia-Geral de 9 de Abril de 2008, tem como finalidade reforçar as capacidades de formulação estratégica da Sociedade e de avaliação independenteda execução da estratégia pelos Administradores Executivos.

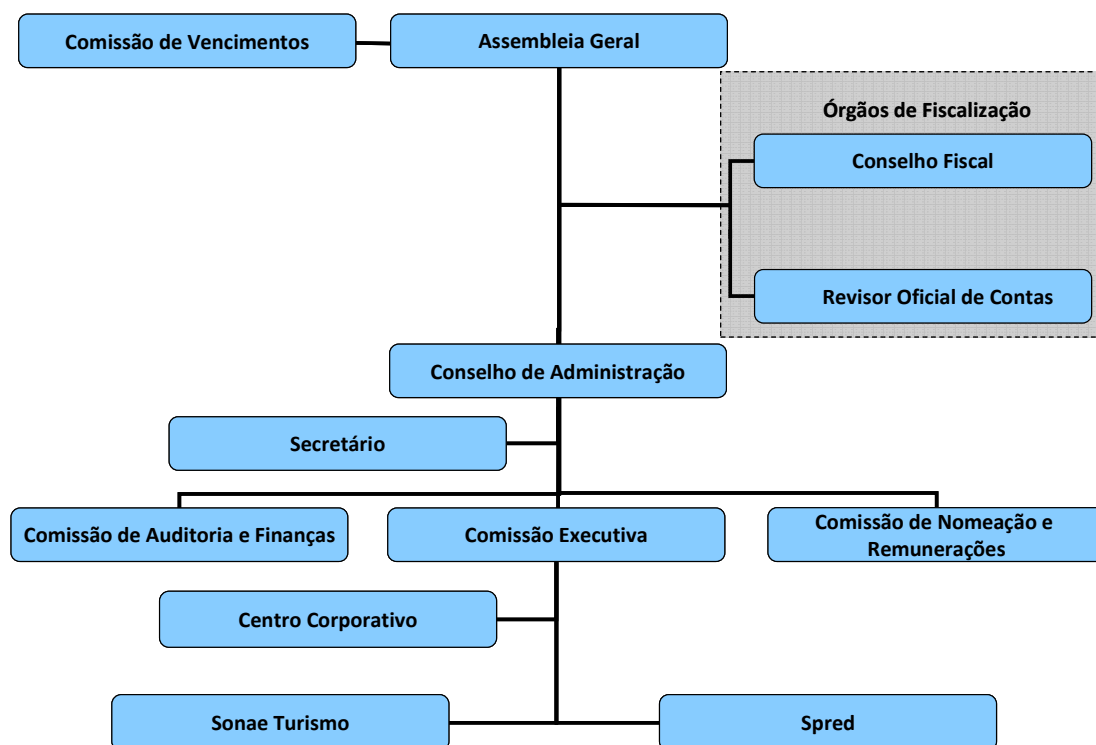
A implementação da actual estrutura governativa baseou-se nas melhores práticas de Governo das Sociedades.

No momento da sua constituição, a Sonae Capital adoptou o modelo latino reforçado (composto por Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas). O Conselho de Administração tem a responsabilidade de administrar a Sociedade e os restantes dois órgãos têm a responsabilidade de supervisão.

As alterações significativas introduzidas poucos meses após a constituição da sociedade reforçaram e ampliaram a supervisão da Sociedade nomeadamente através da criação de uma Comissão Executiva, à qual foi delegada a gestão do dia-a-dia das operações, e da criação de duas comissões, constituídas exclusivamente por administradores não executivos independentes, com a responsabilidade atribuída de supervisionar e avaliar o desempenho das actividades da Sociedade e sua Administração. Os detalhes da estrutura adoptada, os órgãos que a compõem e correspondentes funções e responsabilidades são apresentados nos capítulos seguintes.

Presentemente e tendo em conta que decorreram apenas alguns meses desde a implementação da nova estrutura governativa, o Conselho de Administração crê que o modelo actual é o adequado para a dimensão da Sonae Capital e para os desafios que enfrenta. Futuramente, o Conselho de Administração admite, sempre que entender necessário, adoptar medidas e políticas para melhorar a estrutura governativa ou propor estruturas alternativas.

II.1 Órgãos de Administração e estrutura funcional



De acordo com a estrutura governativa actual, o Conselho de Administração é responsável pelas decisões de carácter estratégico ao nível do portfolio de negócios e da implementação daquelas. O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva a gestão diária das operações, com excepção das responsabilidades evidenciadas no capítulo II.3 do presente relatório. Os membros da Comissão Executiva da Sociedade pertencem também ao Conselho de Administração da Sonae Turismo e da Spred, que adicionalmente incluem um conjunto de gestores experientes, garantindo o alinhamento da estratégia da Sociedade e dos seus negócios. Para além da Comissão Executiva, o Conselho de Administração criou ainda comissões especializadas, nomeadamente a Comissão de Auditoria e Finanças e a Comissão de Nomeação e Remunerações, com o desígnio de fortalecer o processo de tomada de decisão ao nível do próprio Conselho.

A supervisão da Sociedade é assegurada pelo Conselho Fiscal e pelo Revisor Oficial de Contas, ambos eleitos em Assembleia-Geral. Informação mais detalhada sobre estes dois órgãos está disponível nos capítulos II.4 e II.6, respectivamente.

O Centro Corporativo é composto por seis departamentos funcionais, com o objectivo de prestar apoio aos órgãos de administração e negócios, e em alguns casos assegurar a coordenação de políticas e procedimentos transversais a todo o Grupo.

Os departamentos funcionais são os seguintes:

Departamentos	Reporte à/ao
Recursos Humanos	Comissão Executiva
Gestão de Risco e Ambiente	Comissão Executiva
Gestão de Portfolio	Comissão Executiva
Serviços Administrativos	<i>Chief Financial Officer</i>
Finanças	<i>Chief Financial Officer</i>
Reporte e Relações com Investidores	<i>Chief Financial Officer</i>

O departamento de Recursos Humanos é responsável pela definição e implementação da política de recursos humanos do Grupo e pela gestão das carreiras dos gestores de topo.

As principais responsabilidades do departamento de Gestão de Risco e Ambiente incluem a definição e execução das actividades de auditoria interna e gestão de risco em todas as empresas do Grupo bem como a promoção e desenvolvimento das melhores práticas ao nível ambiental e de sustentabilidade.

As competências do departamento de Gestão do Portfolio incluem: configuração do portfolio e alocação de capital entre os negócios existentes e novas oportunidades, fusões e aquisições, apoio jurídico e comunicação corporativa interna e externa.

Os Serviços Administrativos concentram um conjunto diversificado de serviços, nomeadamente consolidação, centro de serviços partilhados, sistemas de informação e fiscalidade. O centro de serviços partilhados presta serviços a empresas do Grupo nas áreas de contabilidade, administrativa, tesouraria e processamento salarial.

O departamento de Finanças desempenha um papel central nas operações de financiamento, quer internas quer externas, gestão de tesouraria e relacionamento com instituições financeiras. Este departamento é também responsável pela gestão dos riscos financeiros do Grupo e pela elaboração, acompanhamento e controlo do plano financeiro do Grupo.

O departamento de Reporte e Relações com Investidores tem como principais funções: o planeamento corporativo e reporte de informação financeira ao nível consolidado interno e para o mercado; a compilação e análise de indicadores operacionais nos relatórios de gestão e; assegurar o permanente contacto com investidores institucionais, accionistas e analistas através do Gabinete de Relações com Investidores.

O *Chief Financial Officer* é o responsável pela coordenação operacional de todos os departamentos funcionais do Centro Corporativo, com os quais reúne regularmente.

II.2 Conselho de Administração

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que o Conselho de Administração pode ser constituído por um número par ou ímpar de membros, no mínimo de três e no máximo de onze, eleitos em Assembleia-Geral.

A eleição de um administrador será efectuada isoladamente, nos termos da lei, entre pessoas propostas em listas subscritas por grupos de accionistas, contanto que nenhum desses grupos

detenha acções representativas de mais de vinte por cento e de menos de dez por cento do capital social. O mesmo accionista não pode subscrever mais do que uma lista. Cada lista deve conter, pelo menos, a identificação de duas pessoas elegíveis para o mesmo cargo a preencher. Se forem apresentadas listas por mais de um grupo, a votação incide sobre o conjunto destas listas.

Em caso de morte, renúncia ou impedimento, temporário ou definitivo, de qualquer um dos seus membros, o Conselho de Administração nomeará um substituto. Caso um administrador faltar a duas reuniões sem apresentar justificação, a qual deverá ser aceite pelo Conselho de Administração, incorrerá em falta definitiva. Em caso de falta definitiva de um administrador eleito de acordo com as regras explanadas no parágrafo anterior, proceder-se-á a eleição.

Na sequência da deliberação aprovada na Assembleia-Geral realizada em 9 de Abril de 2008, o Conselho de Administração é actualmente composto por três membros executivos e quatro membros não executivos independentes, com mandato até 2010:

Nome	Cargo	Primeira nomeação
Belmiro Mendes de Azevedo	Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva	Dezembro de 2007
José Luís dos Santos Lima Amorim	Executivo	Dezembro de 2007
Mário Pereira Pinto	Executivo	Dezembro de 2007
Francisco de La Fuente Sánchez	Não Executivo	Abril de 2008
Rafael Cerezo Laporta	Não Executivo	Abril de 2008
Paulo José Jubilado Soares de Pinho	Não Executivo	Abril de 2008
Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende	Não Executivo	Abril de 2008

Os membros não executivos foram nomeados tendo por base o seu prestígio nos domínios dos negócios, finanças, académico e consultadoria, com o objectivo de reforçar as competências do Conselho de Administração, nomeadamente no que concerne à estratégia de configuração do portfolio de negócios e ao plano financeiro anual bem como à revisão dos mesmos.

Todos os membros não executivos do Conselho de Administração são considerados independentes de acordo com o disposto no número 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais. Cumprem também com as regras de incompatibilidade estabelecidas no número 1 do artigo 414º (com excepção da alínea b, não aplicável aos membros do Conselho de Administração) do Código das Sociedades Comerciais.

Os administradores não executivos independentes têm o dever de comunicar imediatamente à Sociedade qualquer ocorrência, no decurso do seu mandato, que origine incompatibilidades ou perda de independência tal como exigido por lei.

A composição actual do Conselho de Administração, especialmente no que se refere ao número de administradores não executivos independentes (4 de um total de 7 administradores) assegura o grau de supervisão necessário às actividades desenvolvidas pelos administradores executivos.

De acordo com os Estatutos da Sociedade e o Regulamento do Conselho de Administração não existem restrições ao número máximo de cargos que os administradores possam exercer simultaneamente.

O Conselho de Administração é responsável pela gestão dos negócios e por levar a cabo todas as actividades relativas ao cumprimento do objecto da Sociedade, pelo que para esse fim, são atribuídos amplos poderes ao Conselho de Administração, entre os quais:

- Aprovar o orçamento anual da Sociedade;
- Deliberar que a Sociedade se associe com outras pessoas ou entidades nos termos do artigo quinto do contrato social;
- Designar quaisquer outras pessoas, individuais ou colectivas, para o exercício de cargos sociais noutras empresas;
- Deliberar a emissão de obrigações e a contratação de empréstimos no mercado financeiro nacional e no estrangeiro;
- Deliberar sobre a prestação de apoio técnico e financeiro pela Sociedade a filiais ou associadas;
- Representar a Sociedade, em juízo e fora dele, propor e contestar quaisquer acções, transigir e desistir das mesmas e comprometer-se em arbitragens. Para o efeito, o Conselho de Administração poderá delegar os seus poderes num só mandatário.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho de Administração pode deliberar sobre aumentos de capital por entradas em dinheiro até mil milhões de euros, em uma ou mais vezes. O Conselho de Administração fixará, nos termos legais, as condições de subscrição e as categorias de acções a emitir, de entre as já existentes.

Não foram atribuídos pelouros específicos, aos diversos membros do Conselho de Administração, no âmbito dos diferentes negócios da Sociedade.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que o Conselho de Administração pode nomear de entre os seus membros, se assim o entender, um ou mais Administradores Delegados ou uma Comissão Executiva, a quem delegará os poderes de gestão dos negócios sociais que entenda dever atribuir-lhe. Em 2008, o Conselho de Administração designou uma Comissão Executiva. Informação sobre a Comissão Executiva está disponível no capítulo II.3 do presente relatório.

O Conselho de Administração pode ainda designar comissões especializadas para assegurar a eficácia dos administradores não executivos e das reuniões do Conselho de Administração. Actualmente encontram-se constituídas a Comissão de Auditoria e Finanças e a Comissão de Nomeação e Remunerações. O capítulo II.4 contém mais informação sobre estas comissões.

Os Estatutos da Sociedade estabelecem que o Conselho de Administração deve reunir pelo menos trimestralmente e, além disso, todas as vezes que o Presidente ou dois dos membros o convoquem. Durante o ano de 2008, o Conselho de Administração reuniu nove vezes, com 98% de presenças.

O Conselho de Administração só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos administradores presentes ou representados e dos que votam por correspondência.

O funcionamento e logística das reuniões é assegurado pelo Secretário do Conselho de Administração, que adicionalmente se encarrega de manter registo de todas as deliberações nas actas das reuniões e de enviar as agendas das reuniões com as ordens de trabalhos e respectivos documentos de suporte com pelo menos cinco dias de antecedência (sempre com um fim de semana de permissão) da data da reunião.

O Conselho de Administração redigiu e aprovou o seu Regulamento de funcionamento, o qual está disponível para consulta na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt).

No julgamento das regras de incompatibilidade aplicáveis aos membros do Conselho de Administração, a Sociedade não definiu internamente quaisquer critérios adicionais para além dos constantes no número 1 do artigo 414º-A do Código das Sociedades Comerciais.

Durante o ano de 2008, a remuneração e outras compensações pagas aos membros do Conselho de Administração, na Sonae Capital, SGPS, SA (os administradores não são remunerados em outras sociedades do Grupo), foram as seguintes:

Valores em Euros

	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Prémio de Desempenho Diferido	Total
Presidente do Conselho de Administração e Comissão Executiva ¹	256.195	82.067	-	338.262
Outros Administradores Executivos	286.420	35.417	56.197	378.034
Sub-total Administradores Executivos	542.615	117.484	56.197	716.296
Administradores Não Executivos ²	82.000	-	-	82.000
Total	624.615	117.484	56.197	798.296

¹ Foram atribuídos, ao Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae Capital, SGPS, SA prémios de desempenho diferidos relativos a anos anteriores. Estes prémios foram pagos em dinheiro no final do ano de 2007 pela Sonae, SGPS, SA e o contravalor foi aplicado na aquisição de acções da Sonae Capital, SGPS, SA, expondo desta forma o Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva às flutuações no valor da sociedade, para garantir o alinhamento dos seus interesses com os da Sociedade e dos seus accionistas.

² Parte desta remuneração (40.000 euros) apenas foi paga em Março de 2009, uma vez que estava associada a critérios de envolvimento no desafio das directrizes estratégicas de alguns negócios, critérios esses avaliados pela Comissão de Vencimentos após o final do ano.

Durante o ano de 2008, não foram atribuídas indemnizações a ex-administradores executivos relacionadas com cessação de funções. Também não foram pagas remunerações de qualquer

outro tipo a administradores, em outras sociedades do Grupo. A Sociedade não tem regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

Os administradores executivos estão incluídos nos planos de remuneração diferida baseados em acções, descritos no capítulo III.6 deste relatório.

A Sociedade não definiu quaisquer regras relativas a compensações em caso de cessação de funções durante o presente mandato. Durante o ano de 2008, não ocorreram situações deste tipo e como tal não foram pagas compensações para tal fim. Qualquer compensação futura para situações deste género será atribuída nos termos previstos na lei para estes casos.

Informações relativas a outros cargos desempenhados pelos administradores da Sociedade bem como qualificações e experiência profissional podem ser consultadas nos *curricula vitae* incluídos no anexo a este relatório.

II.3 Comissão Executiva

O Conselho de Administração delega na Comissão Executiva os poderes para a gestão operacional corrente, regula também a forma de funcionamento da Comissão Executiva e a forma de exercício dos poderes delegados. O Conselho de Administração não delega os seguintes poderes:

- Eleição do Presidente do Conselho de Administração;
- Cooptação de substituto de membro do Conselho de Administração;
- Pedido de convocação de Assembleias-Gerais;
- Aprovação do Relatório e Contas Anuais;
- Prestação de cauções e garantias reais ou pessoais pela Sociedade;
- Deliberação de mudança de sede ou de aumento de capital;
- Deliberação sobre projectos de fusão, cisão ou transformação da Sociedade;
- Aprovação da estratégia de configuração do portfolio de negócios;
- Aprovação do plano de negócios e quaisquer alterações significativas a esse plano.

A Comissão Executiva foi nomeada no dia 9 de Abril de 2008 e o seu mandato termina com a cessação de funções do Conselho de Administração (2010), e é constituída pelos seguintes membros:

Nome	Cargo
Belmiro Mendes de Azevedo	Presidente da Comissão Executiva
José Luís dos Santos Lima Amorim	<i>Chief Financial Officer</i>
Mário Pereira Pinto	Administrador

A Comissão Executiva da Sociedade reúne mensalmente e todas as vezes que o Presidente da Comissão Executiva ou a maioria dos seus membros a convoquem por escrito com pelo menos 3 dias de antecedência. Durante o ano de 2008, tiveram lugar dez reuniões com a presença de todos os seus membros.

A Comissão Executiva só pode deliberar se a maioria dos seus membros estiver presente ou representada. As deliberações serão tomadas por maioria dos votos emitidos pelos membros presentes ou representados e dos que votam por correspondência.

Podem participar nas reuniões da Comissão Executiva elementos do Centro Corporativo, por solicitação de um dos Executivos, para suporte e opinião sobre determinados assuntos.

O funcionamento da Comissão e outros aspectos logísticos são assegurados pelo Secretário da Comissão (que também secretaria o Conselho de Administração), sendo também responsável pelo registo das deliberações nas actas das reuniões e por providenciar aos membros da Comissão Executiva a ordem de trabalhos e respectivos documentos de suporte das reuniões, com pelo menos cinco dias de antecedência (com um fim de semana de permissão) da data da respectiva reunião. O facto de o Secretário de ambos os órgãos ser o mesmo, assegura o adequado fluxo de informação entre ambos os órgãos, permite a distribuição atempada da informação e minimiza eventuais problemas de interpretação de pedidos de esclarecimento, contribuindo para a maior eficiência e eficácia do processo.

II.4 Comissões Especializadas

O Conselho de Administração, em reunião do dia 9 de Abril de 2008, deliberou a nomeação da Comissão de Auditoria e Finanças (BAFC – *Board Audit and Finance Committee*) e da Comissão de Nomeação e Remunerações (BNRC – *Board Nomination and Remunerations Committee*). Os mandatos destas comissões terminam com o mandato do Conselho de Administração.

O BAFC é actualmente composto pelos administradores não executivos independentes, Francisco de La Fuente Sánchez (Presidente) e Paulo José Jubilado Soares de Pinho.

O BAFC supervisiona os relatórios, informação financeira e demonstrações financeiras da Sociedade antes da respectiva aprovação pelo Conselho de Administração, emite opinião sobre os relatórios que têm como destinatários os accionistas e os mercados financeiros, sobre a adequabilidade e regularidade da informação prestada pela Comissão Executiva, incluindo os sistemas internos de controlo dos negócios, o cumprimento das melhores práticas de governo societário e avalia, em representação do Conselho de Administração, o risco associado às operações da Sociedade. O BAFC reúne com o Revisor Oficial de Contas da Sociedade e a equipa de auditoria interna.

O BAFC deve reunir trimestralmente, antes da divulgação anual e intercalar dos resultados e sempre que seja convocado pelo seu Presidente ou pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Presidente da Comissão Executiva. Durante o ano de 2008, o BAFC reuniu três vezes com a presença de todos os membros.

O Secretário do BAFC distribui a ordem de trabalhos e respectivos documentos de suporte aos membros da Comissão com pelo menos cinco dias de antecedência (com um fim de semana de permissão) da data da reunião, para além de assegurar o registo das deliberações tomadas nas actas das reuniões.

A Comissão de Nomeação e Remunerações (BNRC) é composta pelos administradores não executivos independentes, Rafael Cerezo Laporta (Presidente) e Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende.

O BNRC reporta e propõe ao Conselho de Administração sobre processos de nomeação e os sistemas de remuneração dos administradores executivos e não executivos, podendo para tal,

consultar entidades especializadas externas. Esta Comissão assegura a coordenação com a Comissão de Vencimentos referida no capítulo I.7 do presente relatório.

O BNRC reúne uma vez por ano, antes da reunião da Comissão de Vencimentos. Tendo em conta a data em que foi designada a Comissão não reuniu durante o ano de 2008.

As comissões internas deliberam desde que a maioria dos seus membros esteja presente, representada ou vote por correspondência. As deliberações destas comissões são tomadas em consideração, a título consultivo, no suporte das decisões do Conselho de Administração.

II.5 Conselho Fiscal

De acordo com os Estatutos da Sociedade, o Conselho Fiscal deve ser composto por um número par ou ímpar de membros, com um mínimo de três membros e um máximo de cinco, sendo este número fixado pela Assembleia-Geral. Um ou dois membros suplentes são nomeados se o Conselho Fiscal for constituído por três ou mais membros, respectivamente.

O Conselho Fiscal designa o seu Presidente se a Assembleia-Geral não o fizer. Caso o Presidente cesse funções antes do termo do seu mandato, os restantes membros devem escolher entre si quem desempenhe essas funções até ao final do mandato. Os membros suplentes devem substituir os membros efectivos impossibilitados de desempenhar as suas funções ou que a elas tenha renunciado, devendo permanecer como membro efectivo até à próxima Assembleia-Geral que nomeará novos membros para preencher os lugares vagos. No caso em que não existam membros suplentes, a Assembleia-Geral deverá nomear novos membros.

A 31 de Dezembro de 2008, o Conselho Fiscal era composto pelos seguintes membros, mandatados para o período compreendido entre 2007 e 2010:

Nome	Cargo
Armando Luís Vieira de Magalhães	Presidente
Jorge Manuel Felizes Morgado	Vogal
Carlos Manuel Pereira da Silva	Vogal

Em 17 de Setembro de 2008, João Manuel Gonçalves Bastos renunciou ao cargo de Presidente do Conselho Fiscal tendo o seu lugar sido preenchido por Carlos Manuel Pereira da Silva, o membro suplente àquela data. Nos termos da lei e do Regulamento do Conselho Fiscal, Armando Luís Vieira de Magalhães foi eleito Presidente do Conselho Fiscal em reunião realizada em 11 de Novembro de 2008.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes nos termos do número 5 do artigo 414º do Código das Sociedades Comerciais.

Conforme os Estatutos da Sociedade e o Regulamento do Conselho Fiscal não existem restrições ao número máximo de cargos a desempenhar, simultaneamente, pelos membros do Conselho Fiscal. A limitação prevista no Código das Sociedades Comerciais que limita a cinco o número máximo de cargos a desempenhar por membros do Conselho Fiscal não é aplicável a sociedades de advogados, a sociedade de revisores oficiais de contas e a revisores oficiais de contas. Todos os membros do Conselho Fiscal da Sociedade são revisores oficiais de contas.

Os deveres do Conselho Fiscal, estabelecidos por lei, incluem entre outros:

- Fiscalizar a Administração da Sociedade;
- Vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- Fiscalizar a preparação e divulgação da informação financeira;
- Convocar a Assembleia-Geral, sempre que o Presidente da Mesa o não faça, devendo fazê-lo;
- Propor à Assembleia-Geral a nomeação do Revisor Oficial de Contas e fiscalizar o trabalho desempenhado, pelo Revisor Oficial de Contas, na revisão das demonstrações financeiras da Sociedade;
- Fiscalizar a independência do Revisor Oficial de Contas, designadamente no tocante à prestação de serviços adicionais.

O Conselho Fiscal determina, na primeira reunião do ano, um plano e cronograma de trabalhos para esse ano.

Para o desempenho das suas funções, o Conselho Fiscal:

- Obtém do Conselho de Administração, nomeadamente através da Comissão de Auditoria e Finanças, as informações necessárias ao exercício da sua actividade, designadamente à evolução operacional e financeira da empresa, às alterações de composição do seu portfolio, termos das operações realizadas, conteúdo das deliberações tomadas;
- Aprova e acompanha ao longo do exercício, os planos de actividade das auditorias interna e externa e transmite ao Conselho de Administração as suas recomendações;
- Acompanha o sistema de gestão de risco elaborando anualmente um relatório de apreciação e recomendações, se necessário, dirigido à Administração;
- Recebe do Conselho de Administração, com uma antecedência mínima de dois dias sobre a data da reunião, os documentos de prestação de contas consolidadas e individuais e o relatório de Gestão, analisando, designadamente, as principais variações, as transacções relevantes e os correspondentes procedimentos contabilísticos;
- Recebe do Revisor Oficial de Contas a sua certificação sobre os documentos de prestação de contas e emite as suas apreciações e deliberações;
- Regista por escrito as comunicações de irregularidades que lhe forem endereçadas, solicitando pedidos de informação e esclarecimentos junto do Conselho de Administração, da auditoria interna e externa e sobre as mesmas elabora o seu relatório;
- Informa o Conselho de Administração das verificações, fiscalizações e diligências que tenha efectuado e do resultado das mesmas;
- Assiste às Assembleias-Gerais de accionistas;
- Executa os demais deveres de vigilância que lhe são impostos por lei.

O Conselho Fiscal elabora anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora relativo ao exercício e emite parecer sobre o relatório de gestão, demonstrações financeiras consolidadas e individuais e propostas apresentados pelo Conselho de Administração por forma a serem respeitados os prazos legais de divulgação à data estabelecida para a realização da Assembleia-Geral anual. O relatório anual sobre a sua acção fiscalizadora está incluído nos relatórios e contas disponibilizados na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt).

O Conselho Fiscal redigiu e aprovou o seu Regulamento de funcionamento, o qual está disponível para consulta na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt).

No julgamento das regras de incompatibilidade aplicáveis aos membros do Conselho Fiscal, a Sociedade recorre única e exclusivamente aos critérios determinados no número um do artigo 414º-A do Código das Sociedades Comerciais, não tendo definido internamente outros critérios de avaliação.

Durante o ano de 2008, os membros do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA auferiram a seguinte remuneração fixa (não tendo auferido outro tipo de remuneração):

Valores em Euros

	Remuneração Fixa
--	-------------------------

Conselho Fiscal	25.600
-----------------	--------

A informação relativa a outros cargos exercidos pelos membros do Conselho Fiscal, suas qualificações e experiência profissional está disponível nos currricula vitae incluídos no anexo a este relatório.

II.6 Revisor Oficial de Contas

O Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o período de 2007 a 2010 é a Deloitte & Associados, SROC, representada por António Marques Dias ou por António Manuel Martins Amaral, eleita em Assembleia-Geral através da aprovação de proposta apresentada pelo Conselho Fiscal.

Durante o ano de 2008, a remuneração total paga ao auditor externo da Sociedade foi de 207.887 euros, correspondendo aos seguintes serviços:

Valores em Euros

	2008	%	2007	%
Auditoria e Revisão Legal de Contas	154.387	74,3	177.902	69,6
Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	8.500	4,1	50.000	19,6
Consultoria Fiscal	45.000	21,6	27.585	10,8
Total	207.887	100,0	255.487	100,0

Os serviços de consultoria fiscal e os outros serviços são prestados por técnicos diferentes dos que estão envolvidos no processo de auditoria, de forma a assegurar a independência do Auditor Externo.

II.7 Secretário da Sociedade

O Conselho de Administração nomeou Anabela Nogueira Matos e André Pinto Rocha, como Secretário da Sociedade efectivo e suplente, respectivamente, cujos mandatos terminam com o término do mandato dos membros do Conselho de Administração. Os deveres do Secretário da Sociedade são os que decorrem da lei, entre os quais:

- Prestar apoio à Assembleia-Geral e nas reuniões do Conselho de Administração;
- Manter o registo das actas, listas de presenças e o livro de registo de acções;
- Expedir as convocatórias legais para as reuniões dos órgãos sociais;
- Certificar as assinaturas dos membros dos órgãos sociais apostas nos documentos da Sociedade;
- Certificar o conteúdo, total ou parcial, dos Estatutos da Sociedade, bem como a identidade dos membros dos diversos órgãos da Sociedade e quais os poderes de que são titulares;
- Solicitar o registo dos actos dos órgãos sociais no Registo Comercial.

II.8 Auditoria Interna e Gestão de Risco

Um dos principais objectivos da Sonae Capital é garantir a implementação de princípios de controlo interno e de gestão de risco adequados às actividades desenvolvidas pelo Grupo. A visibilidade face ao mercado, a exposição e diversificação dos riscos dos negócios e a crescente velocidade de transmissão da informação, torna fundamental a adopção destes princípios numa lógica de criação de valor e de afirmação ética e de responsabilidade social. Estes objectivos materializam-se na existência de planos e de sistemas coordenados, destinados a controlar as incertezas, a prevenir a ocorrência de erros e irregularidades, a minimizar as suas consequências e a maximizar o desempenho da organização e a fiabilidade da sua informação, tendo como principais actividades:

- Políticas e procedimentos internos;
- Gestão de risco e auditoria interna;
- Auditoria externa.

As políticas e procedimentos de controlo interno são definidos a nível central e ao nível dos próprios negócios, visando garantir o seguinte:

- Uma correcta segregação de funções;
- Definições de autoridade e de responsabilidade;
- A salvaguarda dos activos do Grupo;
- O controlo, a legalidade e a regularidade das operações;
- A execução dos planos e políticas, superiormente definidos;
- A integridade e exactidão dos registos contabilísticos;
- A eficácia da gestão e a qualidade da informação produzida.

A gestão de risco, enquanto pilar da cultura corporativa da Sonae Capital, é inerente a todos os processos de gestão e é assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores do Grupo. A gestão de risco tem como objectivo a criação de valor e é uma das

componentes do desenvolvimento sustentável das empresas através da identificação, gestão e controlo das incertezas e das ameaças que podem afectar os diversos negócios, numa perspectiva de continuidade das operações e de aproveitamento de oportunidades de negócio.

A função de auditoria interna, como actividade resultante e apoiante do processo de gestão de risco, tem por missão facilitar o processo de criação de valor, através de uma abordagem sistemática e estruturada de desenvolvimento e avaliação da eficácia da gestão e controlo dos riscos dos processos de negócio e dos sistemas de informação.

As funções de gestão de risco e auditoria interna são coordenadas centralmente e por um responsável único, ao nível do Centro Corporativo da Sonae Capital e as suas actividades são reportadas, coordenadas e acompanhadas em sede da Comissão de Auditoria e Finanças do seu Conselho de Administração. Na sequência do recente processo de autonomização da Sonae Capital, o ano de 2008 foi essencial para a organização das funções e dinamização das actividades delas resultantes.

A função de gestão de risco promove, coordena, facilita e apoia o desenvolvimento dos processos de gestão de risco. Iniciou-se em 2008 um processo apoiado por uma metodologia uniforme e sistemática, tendo por base o padrão internacional *Enterprise Risk Management – Integrated Framework* do COSO (*The Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission*), que compreende, nomeadamente, o seguinte:

- Identificação e sistematização dos riscos que afectam a organização (linguagem comum);
- Definição e agrupamento dos riscos (dicionário e matriz de riscos);
- Avaliação e atribuição de grau de criticidade e prioridade aos riscos, em função do impacto nos objectivos de negócio e probabilidade de ocorrência;
- Identificação das causas dos riscos mais importantes (críticos);
- Avaliação das estratégias (opções) de Gestão de Risco;
- Desenvolvimento de um plano de acções de Gestão de Risco e integração nos processos de planeamento e de gestão das unidades e das funções dos negócios;
- Monitorização e reporte do progresso na implementação do plano de acções.

Dada a diversidade de negócios e riscos, esta abordagem foi primeiramente aplicada ao negócio de *Fitness*, a que se seguirá a implementação em 2009 do plano de acções daí resultante, com especial incidência nos riscos de *Health & Safety*, Limpeza e Sistemas de Informação. Prevê-se também completar esta abordagem em 2009 para todo o projecto Troiaresort, incluindo a implementação do plano de acções, a que se seguirá uma replicação para toda a Sonae Turismo.

Foram planeadas e executadas actividades de Gestão de Risco em outras áreas consideradas críticas:

- Turismo – Operações: Procedimentos de emergência e segurança alimentar;
- Troiaresort: Ambiente e segurança física em obra;
- Turismo – Desenvolvimento: Segurança física em obra.

Na Sonae Capital, a veracidade e fiabilidade da informação financeira é atingida através quer da clara separação entre quem a prepara e os seus utilizadores quer pela realização de

diversos procedimentos de validação ao longo do processo de preparação e divulgação da informação financeira.

Ao nível dos negócios (empresas individuais), os registos contabilísticos e a preparação das demonstrações financeiras são assegurados pelos serviços administrativos da Sonae Capital. As demonstrações financeiras são posteriormente revistas pelo responsável financeiro de cada área de negócio.

As demonstrações financeiras consolidadas da Sonae Capital são preparadas com periodicidade trimestral pelo departamento de consolidação dos serviços administrativos do Centro Corporativo da Sonae Capital. Este processo constitui um nível adicional da veracidade e fiabilidade da informação financeira, nomeadamente garantindo a aplicação uniforme dos mesmos princípios contabilísticos de forma transversal a todas as empresas individuais.

O Revisor Oficial de Contas executa uma auditoria anual e uma revisão limitada ao semestre das contas individuais e consolidadas. A realização deste exame, efectuado de acordo com as Normas Técnicas e as Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, tem como objectivo obter um grau de segurança aceitável, no caso da auditoria anual, e moderado, no caso da revisão limitada semestral, sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Este exame inclui a verificação, numa base de amostragem, do suporte dos valores e informações divulgadas nas demonstrações financeiras. São também avaliadas as estimativas e juízos efectuados pelo Conselho de Administração. A adequação das políticas contabilísticas adoptadas, a sua aplicação consistente e divulgação são também alvo de verificação.

O departamento de Reporte e Relações com Investidores é responsável pela preparação do Relatório de Gestão. O Revisor Oficial de Contas também revê o conteúdo deste relatório (nas suas versões anual e semestral) e a sua conformidade com a informação financeira suporte.

Adicionalmente e no que concerne ao processo de preparação da informação financeira consolidada e ao Relatório de Gestão, o mesmo é supervisionado pelo Conselho Fiscal e pela Comissão de Auditoria e Finanças. Trimestralmente, estes órgãos reúnem e analisam as demonstrações financeiras consolidadas e o Relatório de Gestão. A informação suporte para a discussão destes temas é distribuída antecipadamente em relação à data das reuniões. O *Chief Financial Officer* e elementos da equipa corporativa estão, a pedido, presentes nestas reuniões para prestar os esclarecimentos necessários.

O Revisor Oficial de Contas também expõe directamente ao Conselho Fiscal e à Comissão de Auditoria e Finanças, um sumário das principais conclusões do exame efectuado à informação financeira.

A Sonae Capital está exposta a um conjunto diversificado de riscos de natureza financeira, nomeadamente riscos de taxa de juro, cambial (riscos de transacção e translação), liquidez, de crédito, exposição a preços de matérias-primas e a flutuações nos mercados de capitais e dívida. A política de gestão de riscos financeiros da Sonae Capital visa minimizar os efeitos adversos potenciais decorrentes da volatilidade dos mercados financeiros.

A situação actual dos mercados financeiros tem levado a que o risco de liquidez assuma lugar de destaque nas prioridades das empresas. Com esse fim em vista, um conjunto coerente de

sistemas implementados na Sonae Capital assegura o cumprimento das obrigações de pagamento e de financiamento dos seus negócios e da sua estratégia.

Os sistemas acima referidos, centralizados no centro corporativo da Sociedade, asseguram a gestão de liquidez, planeamento financeiro baseado em previsões de *cash flow*, instrumentos de controlo de tesouraria e fundo de maneio, diversificação das fontes de financiamento e contrapartes, ajustamento do perfil de maturidade da dívida ao perfil de geração de *cash flow* e um nível adequado de liquidez através da contratação com bancos de relacionamento.

A Sonae Capital adoptou uma postura conservadora e prudente em relação à gestão dos riscos financeiros, recorrendo por vezes à utilização de instrumentos financeiros derivados para cobertura de riscos a que alguns dos seus negócios estão expostos. A Sociedade não contrata derivados ou outros instrumentos financeiros não relacionados com as suas actividades operacionais.

A gestão dos riscos financeiros é efectuada e monitorizada no âmbito das funções financeiras centralizadas, cuja actividade é também reportada, coordenada e acompanhada em sede da Comissão de Auditoria e Finanças.

A função de Auditoria Interna desenvolveu actividades de acordo com um plano anual previamente aprovado e que se baseou numa avaliação prévia de riscos dos negócios. Este plano incluiu trabalhos nas áreas de processos de negócios, cumprimento e sistemas de informação, com especial incidência nos negócios afectos à Sonae Turismo, incluindo o seguinte:

Processos

Troiareort: Comercialização de imóveis e investimento;
Hotelaria: Compras e pagamentos, gestão de imobilizado e gestão de fundos de caixa;
Fitness: Compras e pagamentos;
Grupo Selfrio: Facturação e cobranças.

Cumprimento

Fitness: Monitorização da actividade.

Sistemas de Informação

Fitness: Sistema operacional;
Sonae Capital: Licenciamento de software.

A Sonae Capital estimula a formação contínua e a adopção das melhores metodologias e práticas internacionais nas áreas de Gestão de Risco e Auditoria Interna. Nesse sentido, o Grupo apoia a frequência de um programa de formação e actualização de conhecimentos que inclui a certificação profissional internacional em Auditoria Interna promovida pelo IIA – *The Institute of Internal Auditors* – o *Certified Internal Auditor* (CIA). Dois dos três elementos da equipa de Auditoria Interna obtiveram esta certificação profissional.

II.9 Política de Comunicação de Irregularidades

Os traços fundamentais da política de comunicação de irregularidades, implementada de forma integral em 2009, são:

- Irregularidades definem-se, no âmbito da Política e Procedimentos para a Comunicação de Irregularidades, como factos que violem ou prejudiquem gravemente:
 - O cumprimento de princípios legais, regulamentares e deontológicos pelos membros dos órgãos sociais e colaboradores da Sonae Capital ou de sociedades por esta dominadas, no exercício dos seus cargos profissionais;
 - O património da Sociedade e das sociedades por esta dominadas, bem como o património dos clientes, accionistas, fornecedores e parceiros comerciais da Sociedade ou de qualquer sociedade por esta dominada;
 - As boas práticas de gestão e a imagem ou reputação da Sociedade ou qualquer sociedade por esta dominada;
- Os procedimentos para a comunicação de irregularidades, nomeadamente os meios disponíveis para participar ao Presidente do Conselho Fiscal, os procedimentos para garantir que as comunicações chegam de forma inviolável ao destinatário e para a necessidade da identificação explícita e inequívoca do denunciante (ainda que a sua identidade deva ser mantida confidencial e apenas do conhecimento do Presidente do Conselho Fiscal);
- Assegurar um processo de averiguação rigoroso e imparcial através do acesso do Conselho Fiscal a toda a documentação relevante que deva ser disponibilizada pela Sociedade para o processo de investigação de irregularidades, prevenir o acesso ao processo de averiguação de toda e qualquer pessoa que, ainda que indirectamente, possa ter conflito de interesses com o desfecho do processo de averiguação;
- O tratamento de irregularidades, nomeadamente o tratamento célere e eficaz das referidas comunicações, a implementação de medidas correctivas, quando necessárias, e informar o denunciante do desfecho do processo;
- A comunicação pelo Conselho Fiscal aos órgãos sociais da Sociedade ou de sociedades por aquela dominada, sempre que necessário, de proposta tendente à adopção das medidas consideradas necessárias para suprir as irregularidades investigadas;
- Impedir a existência de represálias que potencialmente decorram da denúncia efectuada, desde que fique comprovada a inexistência de má-fé ou participação em qualquer irregularidade por parte do denunciante.

A Política da Sociedade, da qual as principais características estão acima descritas, está disponível para consulta na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt).

II.10 Remuneração e Outras Compensações

A política de remuneração dos membros dos órgãos sociais da Sonae Capital, SGPS, SA foi aprovada na Assembleia-Geral de 9 de Abril de 2008.

A política de remuneração dos órgãos sociais proposta elege a iniciativa, a competência e dedicação como características determinantes do bom desempenho. Tem, igualmente por objectivo, o alinhamento dos contributos individuais com os objectivos estratégicos da empresa, reforçando o foco da política retributiva na remuneração do desempenho.

Como corolário desta perspectiva, as componentes fixas da remuneração dependem predominantemente das competências pessoais e do nível de responsabilidade da função e as componentes variáveis estão ligadas ao grau de sucesso da empresa e das empresas sob responsabilidade mais directa.

A política de remuneração da Sociedade não estipula qualquer compensação decorrente do término antecipado de funções antes do termo do mandato de qualquer administrador. Nestes casos a compensação é a que decorre da aplicação da lei vigente.

A política de remuneração relativa ao quadriénio 2007-2010 obedece aos seguintes princípios:

Administradores Executivos

a) a estrutura de remuneração dos administradores executivos inclui três componentes: (i) uma Remuneração Fixa, que é estabelecida por referência ao período de um ano, (ii) um Prémio Variável de Curto Prazo, estabelecido no primeiro trimestre do ano seguinte àquele a que respeita, e (iii) um Prémio Variável de Médio/Longo Prazo, que se destina a incentivar o alinhamento dos interesses dos administradores executivos com o de todos os accionistas, tem natureza discricionária e é atribuível anualmente, com pagamento diferido;

b) o quantum remuneratório considera que (i) as remunerações fixas individuais são definidas em função das competências pessoais e do nível de responsabilidade da função desempenhada por cada administrador executivo. As remunerações a atribuir aos administradores executivos serão definidas tendo por referência a situação da empresa e as práticas de mercado; (ii) o Prémio Variável de Curto Prazo é fixado em função do grau de cumprimento dos objectivos definidos, baseados em indicadores de desempenho da empresa, das equipas de trabalho sob a sua responsabilidade e do seu próprio desempenho individual; (iii) o Prémio Variável de Médio/Longo Prazo é fixado por ponderação da responsabilidade da função e das competências individuais, sendo determinado igualmente em função do grau de cumprimento dos objectivos definidos baseados em indicadores de desempenho, podendo ser convertido em acções Sonae Capital, ou no seu equivalente em dinheiro à data do pagamento, neste caso considerando a cotação da acção na data do seu vencimento.

Informação adicional sobre os planos de remuneração baseados em acções encontra-se disponível no capítulo III.6 do presente relatório.

Administradores Não Executivos

A remuneração dos administradores não executivos é composta por um valor fixo, a determinar em função da situação da empresa e das práticas de mercado.

Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da sociedade são remunerados através da atribuição de uma remuneração fixa, determinada em função da situação da empresa e das práticas de mercado.

Membros da Mesa da Assembleia-Geral

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia-Geral corresponderá a uma quantia fixa a determinar tendo em conta a situação da empresa e as práticas de mercado.

Para o valor pago a título de remuneração a cada um dos órgãos sociais, deve-se consultar o capítulo respectivo do presente relatório.

III. Divulgação de Informação

III.1 Estrutura do Capital Social

A Sonae Capital foi constituída em 14 de Dezembro de 2007, com um capital social, integralmente subscrito e realizado, de 250.000.000 euros, representado por 250.000.000 acções ordinárias, escriturais e ao portador, com o valor nominal de 1 euro.

A totalidade das acções da Sonae Capital foi admitida à negociação no mercado regulamentado da Euronext Lisbon em 28 de Janeiro de 2008.

De acordo com os Estatutos da Sociedade, as acções podem ser tituladas ou escriturais, nominativas ou ao portador e reciprocamente convertíveis nos termos da lei. Podem ainda ser emitidas acções preferenciais sem voto, que podem ser remíveis, pelo seu valor nominal, acrescido ou não de um prémio, se a Assembleia-Geral assim o deliberar. Sendo esse o caso, cabe à Assembleia-Geral definir o método de cálculo do eventual prémio de remição. A sociedade pode ainda emitir *warrants* autónomos, nos termos previstos na lei e nas condições estabelecidas por deliberação dos accionistas ou do Conselho de Administração, nos termos previstos nos seus Estatutos.

Os titulares das acções da Sonae Capital têm, nos termos previstos na lei, o direito à participação nos lucros, o direito a participar na Assembleia-Geral e de exercer o seu direito de voto, o direito à partilha do património em caso de dissolução, o direito à conversão das acções, o direito à informação e o direito de preferência em ofertas para a subscrição de valores mobiliários da mesma categoria.

Tanto quanto é do conhecimento da sociedade, não existem accionistas com direitos de voto especiais nem limitações, restrições ou acordos accionistas em relação à transferência, controlo ou venda de acções ou direitos de voto.

As deliberações da Assembleia-Geral relativas à alteração dos Estatutos podem ser tomadas em primeira convocatória, desde que accionistas que representem mais de 50% do capital social estejam presentes ou representados (a lei estabelece um limite mínimo de um terço do

capital social). A deliberação deverá ser aprovada por dois terços dos votos emitidos, quer a reunião seja realizada em primeira ou segunda convocatória. Os Estatutos da sociedade apenas permitem que os accionistas possam votar por correspondência no que se refere exclusivamente à alteração do contrato social e à eleição dos órgãos sociais.

A Sonae Capital não tem um sistema de participação dos trabalhadores no capital pelo que não existem mecanismos de controlo previstos para tal sistema em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por eles.

III.2. Participações Qualificadas

Em 31 de Dezembro de 2008, os accionistas que, de acordo com o artigo 20º do Código das Sociedades Comerciais, têm uma participação qualificada representativa de pelo menos 2% do capital social da Sonae Capital, são os seguintes:

Accionista	Nº Acções Detidas	% Capital Social	% Direitos de Voto
Efanor Investimentos, SGPS, SA	139.904.947	55,962%	55,962%
Banco BPI, SA	22.589.704	9,036%	9,036%
Mohnish Pabrai	17.166.440	6,867%	6,867%

Durante o ano, as principais alterações nas participações qualificadas foram as seguintes:

- Efanor Investimentos, SGPS, SA informou sobre a participação qualificada de 138.890.609 acções (55,5562% dos direitos de voto) em 1 de Fevereiro de 2008. Desde essa data, aumentou a sua participação para 139.904.947 acções (55,962% dos direitos de voto);
- Banco BPI, SA informou sobre a participação qualificada de 22.589.704 acções (9,036% dos direitos de voto) em 2 Fevereiro de 2008. Desde essa data, não foi reportada qualquer alteração;
- Mohnish Pabrai informou sobre a participação qualificada de 17.166.440 acções (6,8666% dos direitos de voto) em 23 Junho de 2008. Desde essa data, não foi reportada qualquer alteração.

III.3 Acções detidas pelos membros dos Órgãos Sociais

Nos termos do disposto no artigo 447º do Código das Sociedades Comerciais, o número de acções detidas pelos membros dos Órgãos Sociais em 31 de Dezembro de 2008, era o seguinte:

Órgãos Sociais	Nº Acções Detidas
Conselho de Administração	
Belmiro Mendes de Azevedo	838.862
José Luís dos Santos Lima Amorim	8.125 ¹
Mário Pereira Pinto	8.125 ¹
Francisco de la Fuente Sánchez	2.500 ¹
Rafael Cerezo Laporta	-
Paulo José Soares Jubilado de Pinho	12.650
Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende	-
Conselho Fiscal	
Armando Luís Vieira de Magalhães	-
José Manuel Felizes Morgado	-
Carlos Manuel Pereira da Silva	-

¹ Acções detidas, de forma indirecta, por sociedades em que o Administrador é membro de órgãos sociais.

Durante o ano de 2008, as transacções de valores mobiliários da Sonae Capital atribuíveis aos membros dos Órgãos Sociais foram as seguintes:

Órgãos Sociais	Data	Transacções			Acções detidas em 31 de Dezembro de 2008
		Nº Acções	Preço (€)	Tipo	
Conselho de Administração					
Belmiro Mendes de Azevedo					838.862
	28.01.2008	1.862	-	A	
	01.02.2008	160.000	1,84	C	
	04.02.2008	150.000	1,83	C	
	05.02.2008	350.000	1,78	C	
	06.02.2008	177.000	1,76	C	
José Luís dos Santos Lima Amorim					8.125 ¹
	28.01.2008	8.125	-	A	
Mário Pereira Pinto					8.125 ¹
	28.01.2008	8.125	-	A	
Francisco de La Fuente Sánchez					2.500 ¹
	(a)	2.500			
Paulo José Jubilado Soares de Pinho					12.650
	(a)	4.650			
	10.06.2008	3.000	1,35	C	
	22.09.2008	2.000	0,83	C	
	16.12.2008	3.000	0,50	C	

¹ Acções detidas, de forma indirecta, por sociedades em que o Administrador é membro de órgãos sociais.

C: Compra

V: Venda

A: Conversão de direitos de subscrição

(a) Acções detidas na data de nomeação

III.4 Acções Sonae Capital

Informação sobre as acções da Sonae Capital:

Nome: Sonae Capital, SGPS, SA

Entidade Emitente: Sonae Capital, SGPS, SA

Data de Admissão: 28 Janeiro 2008

Capital Social: 250.000.000 €

Quantidade admitida: 250.000.000 acções

Acções próprias: A sociedade não detém acções próprias

Código ISIN:

PTSNP0AE0008

NYSE Euronext:

SONC

Reuters:

SONAC LS

Bloomberg:

SONC.PL

Desde o primeiro dia de negociação até ao final do ano de 2008, o preço das acções da Sonae Capital diminuiu 69,4%. No mesmo período, o índice de referência na Bolsa Portuguesa (PSI20) diminuiu 42,8%.

A tabela e gráfico seguintes resumiam a informação mais relevante relativa à negociação das acções da Sonae capital na Euronext Lisbon.

Euronext Lisbon

Desde 28.01.08 até 31.12.08

Preço de Fecho

Primeiro dia de negociação	1,44 €
Preço Máximo (4 Fev.08)	1,83 €
Preço Mínimo (31 Dez.08)	0,44 €
31 Dezembro 2008	0,44 €

Transacções

Quantidade média diária	862.404
Total de acções transaccionadas	205.252.193

Volume

Total (milhões de euros)	273,9
Volume médio diário (milhões de euros)	0,95

Capitalização Bolsista ^(a)

Final do Ano (31 Dezembro 2008)	110.000.000 €
---------------------------------	---------------

^(a) Capitalização Bolsista calculada com base no número total de acções.



Durante o ano de 2008, e para além da informação de resultados divulgada e assinalada no gráfico, foram ainda anunciados ao Mercado os seguintes eventos corporativos:

Lista dos Principais Eventos

3 Janeiro 2008

Acordo para a venda da totalidade da participação da Contacto – Sociedade de Construções, SA à Soares da Costa, Construção, SGPS, SA.

21 Fevereiro 2008

Alienação da totalidade da participação da Contacto – Sociedade de Construções, SA à Soares da Costa, Construção, SGPS, SA conforme termos do acordo inicial de 3 de Janeiro de 2008. O preço de venda foi fixado em 81,5 milhões de euros, gerando um encaixe de 17,5 milhões de euros.

3 Março 2008

A SC, SGPS, SA, filial da Sonae Capital, SGPS, SA emitiu um empréstimo obrigacionista no montante de 50 milhões de euros, sem garantias, pelo prazo de 10 anos e com *put option* a partir do final do oitavo ano.

31 Março 2008

Alienação de 12,25% do capital social da Spinveste – Promoção Imobiliária, SA e 12,25% do capital social da Spinveste – Gestão Imobiliária, SGII, SA por 5 milhões de euros à Espimaia (detida por ex-quadros da Sonae). Adicionalmente foi concedida uma opção de compra à Espimaia sobre a participação remanescente nas duas empresas, a ser exercida até 31 de Dezembro de 2011. Esta transacção pressupõe uma valorização dos activos líquidos em 40,8 milhões de euros.

1 Abril 2008

Acordo celebrado com a Salvador Caetano Auto, SGPS, SA para a venda definitiva da participação de 50% na Choice Car, SGPS, SA por um preço total de 12,5 milhões de euros.

9 Abril 2008

Divulgação das deliberações aprovadas na Assembleia-Geral de Accionistas, incluindo o aumento do número de membros do Conselho de Administração de 3 para 7 e eleição dos novos membros para preencher as vagas no Conselho de Administração até ao final do actual mandato.

Divulgação das deliberações do Conselho de Administração, nomeadamente nomeação de uma Comissão Executiva, de uma Comissão de Auditoria e Finanças e de uma Comissão de Nomeação e Remunerações.

5 Maio 2008

Negociação do fim do acordo relativo à alienação faseada da totalidade da sua participação na Elmo, SGPS, SA, empresa que controla 100% da Plysorol, SAS e suas subsidiárias.

14 Maio 2008

Contrato de promessa de compra e venda celebrado com uma empresa inteiramente detida pela Hagen Imobiliária, SA relativo à venda da parcela de terreno onde o Hotel Resort, contemplado no projecto Troiaresort, será construído. A venda acordada terá um impacto positivo estimado de 13 milhões de euros nos resultados consolidados da Sonae Capital, a ser reconhecido na data do contrato de venda definitivo.

11 Junho 2008

Anúncio sobre a notificação feita pela Autoridade de Concorrência Francesa (*“Conseil de la Concurrence”*) à Plysorol para o pagamento de uma coima de cerca de 4,2 milhões de euros relativa à prática de coordenação de preços entre o período de 1995 a 2004 e da utilização de uma tabela de preços comum de 1987 a 2004.

2 Setembro 2008

Anúncio sobre a conclusão da venda da Choice Car, SGPS, SA. O preço da venda foi de 12,5 milhões de euros com o correspondente ganho de 9 milhões de euros nos resultados consolidados da Sonae Capital em 2008.

30 Setembro 2008

A Contacto Concessões, SGPS, SA, subsidiária da Sonae Capital, SGPS, SA, adquiriu à Eiffage, SA e suas subsidiárias 5.500 acções, representativas de 11% do capital social da Norscut – Concessionária de Auto-estradas, SA, aumentando a sua participação nesta sociedade de 25% para 36%.

25 Novembro 2008

Sonae Capital, SGPS, SA informou sobre requerimento de recuperação judicial da Plysorol, SAS.

2 Dezembro 2008

Sonae Capital, SGPS, SA informou sobre a decisão do Tribunal relativa ao processo de recuperação judicial da Plysorol, SAS.

4 Dezembro 2008

Alienação de vários activos imobiliários, com um impacto positivo estimado de cerca de 0,9 milhões de euros nos resultados consolidados da Sonae Capital em 2008.

III.5 Distribuição de Dividendos

Em 2007, a proposta de aplicação do resultado apresentada pelo Conselho de Administração da sociedade foi aprovada na Assembleia-Geral realizada em 9 de Abril de 2008. O resultado negativo relativo ao exercício de 2007 foi transferido para resultados transitados e não houve distribuição de dividendos. Dado que a Sociedade foi constituída em Dezembro de 2007, não existe historial relativo a distribuição de dividendos.

O Conselho de Administração não irá apresentar proposta de distribuição de dividendos na próxima Assembleia-Geral.

No futuro, o Conselho de Administração poderá submeter à aprovação da Assembleia-Geral Anual propostas de distribuição de dividendos, tomando em consideração o desempenho da sociedade, as suas necessidades de investimento e a envolvente económica das suas actividades.

III.6 Planos de Atribuição de Acções e Planos de Atribuição de Opções de Aquisição de Acções

Durante o ano de 2008, a Sociedade não adoptou nenhum plano de atribuição de acções ou plano de atribuição de opções de aquisição de acções.

Em 2007 e em anos anteriores, o Grupo Sonae Capital concedeu prémios de desempenho diferidos baseados em acções da Sonae, SGPS, SA, a adquirir a custo zero, três anos após a sua atribuição. A aquisição poderá efectuar-se entre a data homóloga do terceiro ano após a sua atribuição e o final desse ano. A Sociedade tem o direito de entregar, em substituição das acções, o valor equivalente em dinheiro. O exercício da opção apenas ocorre se o colaborador estiver ao serviço do Grupo Sonae Capital na data de vencimento. À data de 28 de Janeiro de 2008, as responsabilidades existentes baseadas em acções Sonae, SGPS, SA foram recalculadas para reflectir essas responsabilidades em termos de acções da Sonae Capital, SGPS, SA. Para esse recálculo foram utilizados os preços de fecho àquela data.

Em 31 de Dezembro de 2008 e 31 de Dezembro de 2007, o valor de mercado do total de responsabilidades relativas a pagamentos baseados em acções, que ainda não estão vencidas, apresenta-se sumariado da seguinte forma:

Ano de atribuição	Ano de Vencimento	Número de Participantes	Justo Valor	
			31 Dez.08	31 Dez.07
2005	2008	0	-	573.543
2006	2009	6	73.981	267.377
2007	2010	5	49.081	218.103
2008	2011	7	120.607	-
Total			243.668	1.059.023

III.7 Transacções com Partes Relacionadas

Os negócios ou transacções com membros do Conselho de Administração ou accionistas com participação qualificada, efectuadas em condições normais de mercado, totalizaram 962.802 euros, repartidos da seguinte forma:

- 921.335 euros relativos à venda da sociedade Águas Furtadas – Imobiliária, SA (76,616 euros) e respectivos empréstimos do accionista (844.719 euros) a uma filial da Efanor Investimentos;
- 41.467 euros relacionados com proveitos de arrendamentos.

Não houve negócios ou transacções com membros do Conselho Fiscal.

As transacções com o Revisor Oficial de Contas decorreram exclusivamente do exercício da sua função, estando os honorários pagos discriminados no capítulo II.6 deste relatório.

As transacções com sociedades em relação de domínio ou de grupo não são materiais, foram efectuadas em condições normais de mercado e fizeram parte da actividade normal da sociedade, pelo que não merecem divulgação específica.

III.8 Gabinete de Relações com Investidores

A Sonae Capital, SGPS, SA, através do Gabinete de Relações com Investidores mantém o contacto permanente com os seus accionistas e analistas através de informação sempre actualizada. Adicionalmente, por solicitação, presta esclarecimentos sobre os factos relevantes das actividades da sociedade, entretanto divulgados nos termos da lei.

O objectivo do Gabinete de Relações com Investidores da Sonae Capital, SGPS, SA é assegurar uma adequada comunicação com os accionistas, investidores, analistas e mercados financeiros, particularmente com a Euronext Lisbon e a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

Para além da informação sobre a sociedade disponibilizada na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt), o Gabinete de Relações com Investidores presta, quando necessário, toda a informação relacionada com eventos relevantes e responde às questões dos accionistas, investidores, analistas e público em geral sobre os indicadores financeiros e informação, dos diferentes negócios, que seja pública.

No estrito cumprimento da lei e dos regulamentos, a sociedade informa de forma expedita os seus accionistas e o mercado de capitais em geral, sobre todos os factos relevantes da sua actividade, evitando atrasos entre a sua ocorrência e a sua divulgação.

Essa divulgação é tornado pública através da publicação no Sistema de Difusão da Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (www.cmvm.pt) e na página na Internet da Sociedade (www.sonaecapital.pt).


O Gabinete de Relações com Investidores pode ser contactado através de: Telefone: +351 22 010 79 03; Fax: +351 22 010 79 35; E-mail: ir@sonaecapital.pt; Morada: Lugar do Espido, Via Norte, Apartado 3053, 4471-909 Maia. O director do Gabinete de Relações com Investidores é Pedro Capitão, que pode ser contactado através dos mesmos meios.

O representante para as Relações com o Mercado de Capitais é José Luís dos Santos Lima Amorim (Telefone: +351 22 010 79 03; Fax: +351 22 010 79 35; E-mail: jamorim@sonaecapital.pt).

A Sonae Capital tem disponível uma página na Internet para a divulgação da informação sobre a sociedade. O endereço da página é: <http://www.sonaecapital.pt>

De modo a permitir uma maior interacção com os accionistas e investidores, a página contém uma secção integralmente dedicada às Relações com Investidores, cuja informação disponível inclui:

- **Identificação da Sociedade** – Informação geral sobre a sociedade;
- **Estatutos**;
- **Governo da Sociedade** – Membros dos Órgãos Sociais, Regulamentos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, Relatórios do Governo da Sociedade e Política de Comunicação de Irregularidades;
- **Relações com o Mercado de Capitais** - Contacto do Representante para as Relações com o Mercado de Capitais;
- **Gabinete de Relações com Investidores** – Contactos do Gabinete;
- **Calendário de Eventos Societários** – Datas da divulgação dos Resultados;
- **Assembleias-Gerais** – Descrição de todos os procedimentos e inclusão de todos os documentos relacionados (convocatória, propostas, participação e condições de voto e decisões);
- **Informação de Mercado** – Preço das acções da Sonae Capital, evolução face ao PSI20 e possibilidade de efectuar o download dos dados históricos;
- **Comunicados** – Todos os comunicados divulgados ao Mercado (site da CMVM);
- Relatórios e Contas – Relatório e Contas Anuais disponível em formato PDF;
- **Outros Relatórios e Apresentações** – Apresentação Institucional (actualizada todos os 6 meses), Relatório de Avaliação da Cushman & Wakefield e Prospecto de Admissão à Negociação das acções da Sonae Capital;
- **Analistas** – Lista dos analistas que acompanham a Sonae Capital.



A sociedade acredita que através destes procedimentos assegura um contacto permanente com o Mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores.

Maia, 25 de Março de 2009

O Conselho de Administração

Belmiro Mendes de Azevedo

José Luís dos Santos Lima Amorim


Mário Pereira Pinto

Francisco de La Fuente Sánchez

Rafael Cerezo Laporta

Paulo José Jubilado Soares de Pinho

Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende



Anexo ao Relatório Sobre o Governo da Sociedade

Curricula Vitae dos membros dos órgãos sociais

Belmiro Mendes de Azevedo

Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 71

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Engenharia Química Industrial - FEUP (1963)
- PMD (Programme for Management Development) - Harvard Business School (1973)
- Financial Management Programme - Stanford University (1985)
- Strategic Management - Wharton University (1987)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- SC, SGPS, SA
- Sonae Turismo, SGPS, SA
- Spred, SGPS, SA
- Selfrio, SGPS, SA

Cargos exercidos em outras sociedades:

- Membro do Conselho Geral da EGP-UPBS (University of Porto Business School)
- Membro da Direcção da COTEC - Portugal
- Membro fundador do Fórum Manufature Portugal
- Membro do Harvard Business School European Advisory Board
- Membro do WBCSD - Order of Outstanding Contributors to Sustainable Development
- Membro do International Advisory Board da Allianz AG
- Membro do European Union Hong-Kong Business Cooperation Committee
- Administrador Único da BA - Business Angels, SGPS, SA
- Presidente do Conselho de Administração das seguintes sociedades:
 - Efanor Investimentos, SGPS, SA
 - Sonae, SGPS, SA
 - Sonae Indústria, SGPS, SA
 - Casa Agrícola de Ambrães, SA
 - Praça Foz - Sociedade Imobiliária, SA
 - Setimanale – SGPS, SA

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

- 1999-2007 - Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Comissão Executiva da Sonae, SGPS, SA
- Desde 2003 - Presidente do Conselho de Administração da Sonae Indústria, SGPS, SA
- Desde 2007 - Presidente do Conselho de Administração da Sonae, SGPS, SA

José Luís dos Santos Lima Amorim

Administrador Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 52

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Economia - Faculdade de Economia, Universidade do Porto (1978)
- Membro da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (desde 1982)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- Aquapraia - Investimentos Turísticos, SA
- Bloco Q - Sociedade Imobiliária, SA
- Bloco W - Sociedade Imobiliária, SA
- Casa da Ribeira - Hotelaria e Turismo, SA
- Centro Residencial da Maia, Urbanismo, SA
- Country Club da Maia - Imobiliária, SA
- Elmo, SGPS, SA
- Empreendimentos Imobiliários Quinta da Azenha, SA
- Imoareaia - Investimentos Turísticos, SGPS, SA
- Imoclub - Serviços Imobiliários, SA
- Imoferro - Sociedade Imobiliária, SA
- Imohotel - Empreendimentos Turísticos Imobiliários, SA
- Imosedas - Imobiliária e Serviços, SA
- Insulatroia - Sociedade Imobiliária, SA
- Marimo - Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA
- Marmagno - Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA
- Marvero - Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA
- Praedium - SGPS, SA
- Praedium II - Imobiliária, SA
- Praedium III - Serviços Imobiliários, SA
- Prédios Privados - Imobiliária, SA
- Predisedas - Predial das Sedas, SA
- S.I.I - Soberana - Investimentos Imobiliários, SA
- SC - Engenharia e Promoção Imobiliária, SGPS, SA
- Sodesa - Comercialização de Energia, SA
- Solinca - Investimentos Turísticos, SA
- Solinca III - Desporto e Saúde, SA
- Soltróia - Sociedade Imobiliária de Urbanização e Turismo de Tróia, SA
- Torre São Gabriel, Imobiliária, SA
- Tróia Market - Supermercados, SA
- Troiaresort - Investimentos Turísticos, SA
- Troiaverde - Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA
- Tulipamar - Exploração Hoteleira e Imobiliária, SA

- Urbisedas - Imobiliária das Sedas, SA
- Venda Aluga - Sociedade Imobiliária, SA
- World Trade Center Porto, SA

Membro do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- Box Lines - Navegação, SA
- Change, SGPS, SA
- Contacto Concessões, SGPS, SA
- Cronosaúde - Gestão Hospitalar, SA
- DMJB - SGPS, SA
- Edifícios Saudáveis Consultores - Ambiente e Energia em Edifícios, SA
- Etablissement A. Mathe, SA
- Imopenínsula - Sociedade Imobiliária, SA
- Imoponte - Sociedade Imobiliária, SA
- Imoresort - Sociedade Imobiliária, SA
- Inparvi, SGPS, SA
- Integrum - Edifícios Sustentáveis, SA
- Interlog, SGPS, SA
- Invesaúde - Gestão Hospitalar, SA
- Investalentejo, SGPS, SA
- Marina de Tróia, SA
- Norscut - Concessionária de Auto Estradas, SA
- Pargeste, SGPS, SA
- Promessa - Sociedade Imobiliária, SA
- Saúde Atlântica - Gestão Hospitalar, SA
- SC - Insurance and Risk Services, SGPS, SA
- SC - Sociedade de Consultadoria, SA
- SC, SGPS, SA
- Sete e Meio - Investimentos e Consultadoria, SA
- Sete e Meio Herdades - Investimentos Agrícolas e Turismo, SA
- Solinfitness Club Málaga, SL
- Sonae Financial Participations, BV
- Sonae Turismo - Gestão e Serviços, SA
- Sonae Turismo - SGPS, SA
- Sontur, BV
- Sopair, SA
- Spinarq - Arquitectura e Projectos, SA
- Spred - SGPS, SA
- TP - Sociedade Térmica Portuguesa, SA
- Vistas do Freixo - Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, SA

Membro da Gerência das seguintes sociedades:

- Aqualuz - Turismo e Lazer, Lda
- Marinamagic - Exploração de Centros Lúdicos e Marítimos, Lda

Cargos exercidos em outras sociedades:

Membro do Conselho de Administração da Change Partners, SCR, SA

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

- 1999-2007 - Director do Planeamento e Controlo de Gestão da Sonae SGPS, SA
- 1999-2007 - Secretário do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da Sonae, SGPS, SA
- 2001-2007 - Director das Relações com Investidores da Sonae, SGPS, SA

Mário Pereira Pinto

Administrador Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 57

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Economia - Faculdade de Economia, Universidade do Porto (1975)
- Advanced Management Programme - INSEAD, Fontainebleau (1989)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

Presidente do Conselho de Administração da Change, SGPS, SA

Membro do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- Edifícios Saudáveis Consultores - Ambiente e Energia em Edifícios, SA
- Integrum - Edifícios Sustentáveis, SA
- Norscut - Concessionária de Auto Estradas, SA
- Pargeste, SGPS, SA
- SC, SGPS, SA
- Sodesa - Comercialização de Energia, SA
- TP - Sociedade Térmica Portuguesa, SA

Cargos exercidos em outras sociedades:

Presidente do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- Change Partners, SCR, SA
- Change Partners I, SGPS, SA
- Glomack - SGPS, SA

Membro do Conselho de Administração das seguintes sociedades:

- BA - Glass, SA
- CEV - Biotecnologia de Plantas Consumo em Verde, SA

Membro da Gerência das seguintes sociedades:

- CPartners, Serviços de Apoio à Gestão, Unipessoal, Lda
- PSISA - Consultores, Lda

Presidente do Conselho Fiscal da Estoril-Sol, SGPS, SA

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

- Desde 2002 - Presidente do Conselho de Administração da Change Partners, SCR, SA
-

Francisco de La Fuente Sánchez
Administrador Não Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 67

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Engenharia Electrotécnica - IST (1965)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

–

Cargos exercidos em outras sociedades:

–

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

No Grupo EDP e no sector eléctrico em Portugal:

- 2002-2003 - Presidente do Conselho de Administração da EDP Serviner - Serviços de Energia, SA
- 2002-2003 - Presidente do Conselho de Administração da EDP Valor - Gestão Integrada de Serviços, SA
- 2002-2003 - Presidente do Conselho de Administração da EDP Energia, SA
- 2002-2003 - Presidente do Conselho de Administração da EDP Distribuição - Energia, SA
- 2002-2003 - Presidente do Conselho de Administração da EDP Produção - Gestão da Produção de Energia, SA
- 2000-2003 - Presidente do Conselho de Administração e da Comissão Executiva da EDP - Electricidade de Portugal, SA
- 2003-2006 - Presidente do Conselho de Administração da EDP - Electricidade de Portugal, SA
- 2004-2006 - Presidente do Conselho de Administração da ELECPOR - Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico
- 2006-2007 - Conselheiro do Conselho de Administração da EDP - Electricidade de Portugal, SA
- Desde 2005 - Presidente da Fundação EDP

No sector eléctrico fora de Portugal:

- 2002-2005 - Membro do Conselho de Administração da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA
- Desde 2005 - Presidente de Honra da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA

Noutros Sectores:

- 2000-2002 - Administrador Não Executivo da BVLP – Bolsa de Valores de Lisboa e Porto
- 2000-2003 - Administrador Não Executivo da Galp Energia
- 2000-2006 - Membro do Conselho Geral da AIP – Associação Industrial Portuguesa
- 2003-2004 - Director da PROFORUM - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia
- 2003-2004 - Director do BCSD Portugal - Business Council for Sustainable Development
- 2003-2005 - Director do Forum para a Competitividade
- 2000-2006 - Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da ONI

- 2000-2006 - Membro do Conselho Superior do BCP – Banco Comercial Português
 - 2004-2007 - Presidente da PROFORUM - Associação para o Desenvolvimento da Engenharia
 - 2004-2007 - Presidente do BCSD Portugal - Business Council for Sustainable Development
 - 2006-2007 - Vice-presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Efacec Capital, SGPS, SA
 - Desde 2000 - Administrador Não Executivo da Fundação Portugal-África
 - Desde 2001 - Membro do Conselho Consultivo da APDC – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento das Comunicações
 - Desde 2002 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Espanhola
 - Desde 2003 - Membro do Forum Ibero America Forum
 - Desde 2004 - Membro do Conselho Consultivo do Instituto Português de Corporate Governance
 - Desde 2004 - Membro do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira
 - Desde 2005 - Membro do Conselho Consultivo do Fórum para a Competitividade
 - Desde 2005 - Membro do Patronato da Hidroeléctrica del Cantábrico, SA
 - Desde 2006 - Membro do Conselho Geral e de Supervisão do Millennium BCP - Banco Comercial Português
 - Desde 2007 - Presidente da Comissão do Governo Societário do Millennium BCP - Banco Comercial Português
 - Desde 2007 - Presidente do Conselho Nacional do Colégio de Engenharia Electrotécnica da Ordem dos Engenheiros
 - Desde 2007 - Membro do Conselho Consultivo do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores do Instituto Superior Técnico
 - Desde 2007 - Presidente do Conselho Geral da PROFORUM
 - Desde 2007 - Vogal convidado do Conselho Nacional da Água
 - Desde 2007 - Presidente Não Executivo do Conselho de Administração da Efacec Capital, SGPS,SA
-

Rafael Cerezo Laporta

Administrador Não Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 58

Nacionalidade: Espanhola

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Economia - London School of Economics (1970 - 1974)
- Master in Business Administration - Columbia University (1975 - 1977)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

—

Cargos exercidos em outras sociedades:

—

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

- 1982-2008 - Na Boston Consulting Group: abandona a Presidência Executiva Europeia para se dedicar a clientes em Espanha e Portugal (em simultâneo com a Presidência dos mercados da Rússia e Países de Leste durante 2002-2003), com enfoque nos sectores de consumo e financeiro
- Desde 2007 - Membro do Conselho Consultivo do Grupo Exea (Empresa da família Puig)
- Desde 2007 - Membro do Conselho de Administração e Presidente da Comissão de Auditoria da Puig Beauty and Fashion
- Desde 2007 - Membro do Conselho de Administração da Flamagas, SA
- Desde 2007 - Membro do Conselho de Administração da ISDIN, SA

Paulo José Jubilado Soares de Pinho

Administrador Não Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 46

Nacionalidade: Portuguesa

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Economia - Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1985)
- MBA – Master in Business Administration - Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1989)
- Doutoramento em Banking and Finance - City University Business School, Londres (1994)
- Negotiation Analysis - Amsterdam Institute of Finance (2005)
- Advanced Course - European Venture Capital and Private Equity Association (2006)
- Valuation Guidelines Masterclass - European Venture Capital and Private Equity Association (2007)
- Private Equity and Venture Capital Programme - Harvard Business School (2007)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

–

Cargos exercidos em outras sociedades:

–

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

- Desde 2002 - Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa
- Desde 2003 - Presidente do Conselho Geral do Fundo de Sindicação de Capital de Risco PME – IAPMEI
- Desde 2005 - Membro do Conselho Consultivo e Estratégico do Fundo Fast Change Venture Capital
- Desde 2007 - Consultor Sénior para a Ibéria da Profit Technologies, EUA
- Desde 2007 - Consultor Sénior da New Next Moves Consultants, Portugal
- Desde 2007 - Administrador (representante em Portugal) da Venture Valuation, Switzerland
- 2004-2007 - Administrador Executivo e Membro do Conselho de Administração da REN - Redes Energéticas Nacionais, SA
- 2007-2008 - Membro do Conselho de Administração da Xis Vending - Serviços de Vending, SA

Pedro Manuel Bastos Mendes Rezende

Administrador Não Executivo da Sonae Capital, SGPS, SA



Idade: 47

Nacionalidade: Portuguesa e Espanhola

Curriculum Académico:

- Licenciatura em Engenharia Industrial Mecânica - ICAI, Madrid (1979 - 1985)
- Master in Business Administration - INSEAD, Fontainebleau (1989 - 1990)

Cargos exercidos em sociedades do Grupo:

—

Cargos exercidos em outras sociedades:

—

Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:

2003-2006 - EDP, Energias de Portugal, SA

- Membro do Conselho de Administração e da Comissão Executiva
- Presidente da Comissão Executiva da EDP Produção e da Companhia Portuguesa de Produção de Electricidade (CPPE)
- Membro do Conselho de Administração e Administrador Executivo da Hidroeléctrica del Cantábrico (Hidrocantábrico)
- Presidente do Conselho de Administração da EDP Engenharia e Manutenção, EDP Energia Ibérica e da Tergen

Desde 2006 - Hyperion Energy Investments

- Sócio Fundador e Presidente da Comissão Executiva

Armando Luís Vieira de Magalhães

Presidente do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA

Curriculum Académico:	<ul style="list-style-type: none">Bacharelato em Contabilidade, ISCAP (1972)Licenciatura em Economia - Faculdade de Economia, Universidade do Porto (1978)Executive MBA - European Management, IESF/IFG (1996)
Cargos exercidos em sociedades do Grupo:	—
Cargos exercidos em outras sociedades:	Membro do Conselho Fiscal das seguintes sociedades: <ul style="list-style-type: none">Sonaecom, SASonae Indústria, SGPS, SAFutebol Clube do Porto – Futebol SADFundação Eça de Queiroz
Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:	<ul style="list-style-type: none">Revisor Oficial de Contas e Sócio da Santos Carvalho & Associados, SROC, SA (desde 1989)

Jorge Manuel Felizes Morgado

Membro do Conselho Fiscal da Sonae Capital, SGPS, SA

Curriculum Académico:	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Gestão - ISEG, Universidade Técnica de LisboaMBA em Finanças - IEDE, MadridMBA em Gestão e Sistemas de Informação - Faculdade de Economia e Gestão, Universidade Católica
Cargos exercidos em sociedades do Grupo:	—
Cargos exercidos em outras sociedades:	Membro do Conselho Fiscal das seguintes sociedades: <ul style="list-style-type: none">Sonae, SGPS, SASonae Indústria, SGPS, SASonae Sierra, SGPS, SA
Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:	<ul style="list-style-type: none">1991-2004 - Sócio da DeloitteDesde 2004 - Revisor Oficial de ContasDesde 2004 - Sócio da Horwath Parsus - Consultoria e Gestão, Lda

Carlos Manuel Pereira da Silva

Membro do Conselho Fiscal de Sonae Capital, SGPS, SA

Curriculum Académico:	<ul style="list-style-type: none">Licenciatura em Economia - Faculdade de Economia, Universidade do Porto (1978)
Cargos exercidos em sociedades do Grupo:	—
Cargos exercidos em outras sociedades:	—
Principais actividades profissionais dos últimos cinco anos:	<ul style="list-style-type: none">Revisor Oficial de Contas e Sócio da Santos Carvalho & Associados, SROC, SA (desde 1992)
